

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011

(Do Sr. Diego Andrade)

Erige em Monumento Nacional a Rota do Café.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É erigida em Monumento Nacional a Rota do Café, compreendia pelo caminho da BR 356 no município de Patrocínio, pela BR 354 em Patos de Minas, pela BR 354 nos municípios de Lagoa Formosa, Carmo do Paranaíba, entroncamento da MG 235 em São Gotardo, à direita pela BR 262 pelos municípios de Araxá e Campos Altos, retornando a BR 354, passando pelo entroncamento de Tapirai, nos municípios de Bambuí, Iguatama, Arcos, ate Formiga, no entroncamento da MG 050, seguindo pelos municípios de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro, até a BR 265, na BR 265 seguindo pelos municípios de Illicinea, Boa Esperança ate o entroncamento da Br 369 a esquerda, passando pelo entroncamento do município de Cristais, município de Aguanil, Campo Belo, São Francisco de Paula ate Oliveira, voltando pela mesma BR 369 até a BR 265 em Boa Esperança, seguindo até Santana da Vargem, à direita na MG 167 passando por Três Pontas, seguindo ate Varginha (onde fica localizado Porto Seco), no entroncamento da BR 491 a direita passando pelo municípios de Eloi Mendes, Paraguaçu, Alfenas, Areado, Monte Belo, Muzambinho, Guaxupe, Guaranesia até São Sebastião do Paraíso pela BR 491 ate o entroncamento da BR 146 no município de Muzambinho, passando pelos municípios de Cabo Verde, Botelhos, Bandeira do Sul, Campestre, Machado passando pela MG 453 ate a BR 491 no município de Paraguaçu até Varginha, seguindo ate o entroncamento da BR 381 no município de Três Corações, seguindo esta BR 381, até o entroncamento da BR 267, passando pelos municípios de Campanha, Cambuquira, Conceição do Rio Verde, ate o entroncamento da MG 347, à direita seguindo ate o município de São Lourenço na Br 460, até ao município de Carmo de Minas, no entroncamento da MG 347, ate o entroncamento da BR 459, pelos municípios de Cristina, Pedralva, São Jose do Alegre ate o entroncamento da BR 459, à direita ate o município de Santa Rita do Sapucaí, seguindo pela mesma Br 459 ate a BR 381 no município de Pouso Alegre, seguindo na BR 381 até o município de São Paulo-SP, seguindo a SP 150 com destino final o Porto de Santos, em Santos-SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A decadência do Ciclo do Ouro nas últimas décadas do século XVIII provocou grandes mudanças no estado de das Minas Gerais. Nos primeiros anos do século XIX, as lavouras de café da Capitania do Rio de Janeiro atingiram Minas Gerais pelos vales dos afluentes do Rio Paraíba do Sul. Localizaram-se, inicialmente, na Zona da Mata, mas difundiu-se, a ponto de ser a principal atividade da Província de Minas Gerais durante o Brasil Império e agente indutor do povoamento e do desenvolvimento da infra-estrutura de transportes e de energia.

Durante todo o século XIX e também parte do XX, o caminho delineado na presente proposição, constituiu-se na Rota do Café, o caminho necessário para o escoamento da produção com destino ao Porto de Santos, em São Paulo. A dificuldade em transportar o café para comercializá-lo desestimulava e trazia muitos prejuízos aos produtores. Mas a prosperidade trazida pelo café ensejou ao longo daquele caminho um natural surto de desenvolvimento, reforçado pelas políticas governamentais favoráveis à produção, implementadas pelo Governo Federal após a Proclamação da República.

Posto isso, e, com o objetivo de preservar toda a riqueza e diversidade cultural adquirida pela produção cafeeira de Minas Gerais, e, para contribuir para o resgate histórico do Café, conto com o apoio dos nobres parlamentares para que possamos elevar a Rota do Café à condição de Monumento Nacional.

Sala das Sessões, em de 2011.

Deputado DIEGO ANDRADE

Deputado Federal – PSD/MG